



PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025
Pregão Presencial n.º 018/2025
Processo n.º 2.248/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" local de publicação dos atos administrativos na forma previsto no Parágrafo Único do Art. 54 Sec. 1 da Lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO	
Tipo de ato	Ata Nº 059 de 02/10/25 Hs. 15:00
Assinatura e rubrica de publicação	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av Castelo Branco, centro, CEP: 76.145-000, Córrego do Ouro - GO, inscrito no CNPJ sob n.º 49.095.809/0001-33, representado pelo gestor **DANILO MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro - GO, Estado de Goiás, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DR. BATERIAS LTDA**, com sede na AL P 2, Nº 332, QD 109 LT 20 - SETOR DOS FUNCIONARIOS - GOIÂNIA -GO, CEP: 74.543-030, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.037.139/0001-17, representado por seu representante legal, Sr. **REINALDO HONORIO DOS SANTOS JUNIOR** portador do CPF: 711.270.971-72, ao final nomeado e assinados, doravante simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 e abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 018/2025, cuja a Ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro-GO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 018/2025.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 018/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DR. BATERIAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO FIAT ARGÔ - ANO: 2020/2021 PLACA: RBL9D66	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	370,5000	741,0000
1 / 105	UN	2,0000	BATERIA 70 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO FIAT TITANO RANCH - ANO: 2024/2024 PLACA: SDK6C74	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	474,0500	948,1000
1 / 204	UN	2,0000	BATERIA 60 AH-VEICULO FIAT SIENA FIRE - ANO: 2009/ 2009 PLACA: MHE-8101	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	375,2500	750,5000
1 / 276	UN	2,0000	BATERIA 100 AH TRATOR NEW HOLLAND -VEICULO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ANO/MOD 2017/2017 PLACA: TRA-0001	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	1.138,1000
1 / 322	UN	2,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO FIAT SIENA 1.4 ANO/2021/2021 PLACA SCH7I26	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000
1 / 395	UN	2,0000	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO RENAULT MASTER - ANO: 2024/2024 PLACA SDE-6D56	CRAL 100 Ah / Recebimento em	565,2500	1.130,5000
1 / 455	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO FIAT ARGÔ - ANO: 2018/2018 PLACA: PRI-7956	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	375,2500	750,5000
1 / 554	UN	2,0000	BATERIA 70 AH - VEICULO CITROEN C3 AIR CROSS 1.0 ANO 2024/2024 PLACA SDJ6J78	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000



1 / 636	UN	2,0000	BATERIA 150 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO MICROONIBUS NEOBUS - ANO: 2020/2020 PLACA: RBX-3B03	CRAL 150 Ah / Recebimento em	798,0000	1.596,0000
1 / 737	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-VEICULO MICROONIBUS VW NEOBUS ESC - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PRY-9387	CRAL 150 Ah / Recebimento em	798,0000	1.596,0000
1 / 800	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-VEICULO MICROONIBUS VW NEOBUS ESC - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PRY-9397	CRAL 150 Ah / Recebimento em	688,7500	1.377,5000
1 / 865	UN	2,0000	BATERIA 150 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO - VEICULO MICROONIBUS MERCEDES BENS ESC - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PQC-5001	CRAL 150 Ah / Recebimento em	684,0000	1.368,0000
1 / 910	UN	2,0000	BATERIA 70 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VAN CITROEN JUMPY ANO 2022/2023 PLACA SCG-1F98	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	470,2500	940,5000
1 / 971	UN	2,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO CITROEN C3 1.0 ANO 2022/2023 PLACA SCE-5D58	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000
1 / 1043	UN	2,0000	BATERIA 150 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO - VEICULO IVECO BUS 10-190 ORE2 - ANO: 2024/2024 PLACA: RBY3D88	CRAL 150 Ah / Recebimento em	684,0000	1.368,0000
1 / 1090	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO DOBLO 1.8 - ANO: 2020/2020 PLACA: RCH-4J07	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	758,1000
1 / 1186	UN	2,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO PEUGEOT EXPERT MAIA AMBULANCIA 2023/2023 PLACA SDJ-9E75	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	474,0500	948,1000
1 / 1230	UN	6,0000	BATERIA-MOTO HONDA NXR/160 BROS 2023/2024 PLACA SCX-2B17	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	199,5000	1.197,0000
1 / 1256	UN	6,0000	BATERIA -MOTO HONDA NXR/160 BROS 2023/2024 PLACA SCX-1E87	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	199,5000	1.197,0000
1 / 1282	UN	6,0000	BATERIA -MOTO HONDA NXR/160 BROS 2023/2024 PLACA SCX-2C87	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	199,5000	1.197,0000
1 / 1308	UN	6,0000	BATERIA -MOTO HONDA NXR/160 BROS 2023/2024 PLACA SCX-2B77	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	199,5000	1.197,0000
1 / 1334	UN	2,0000	BATERIA -MOTO HONDA CG 125 PLACA NWN-9983	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	199,5000	399,0000
1 / 1363	UN	2,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO FIAT STRDA MAIA 1.4 - ANO: 2021/2021 PLACA: RCC9I43	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000
1 / 1438	UN	2,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO FIAT STRDA 1.4 - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PRN-9976	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000
1 / 1513	UN	2,0000	BATERIA 70 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO VW AMAROK V6 - ANO: 2019/2019 PLACA: RBQ-6E74	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000



PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

1 / 1612	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO FIAT ARGO - ANO: 2020/2020 PLACA: RCI0D06	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	758,1000
1 / 1712	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO GOL - ANO: 2016/2016 PLACA: PQK-2203	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	758,1000
1 / 1811	UN	2,0000	BATERIA 60 AH-VEICULO FIAT SIENA ATTRACT 1.0- ANO: 2019/ 2019 PLACA: PRU- 9768	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	758,1000
1 / 1884	UN	2,0000	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO RENAULT MASTER GREENCAR - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PRZ-8236	CRAL 100 Ah / Recebimento em	555,7500	1.111,5000
1 / 1946	UN	2,0000	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO - VEICULO RENAULT/MASTER NIKS 16P - ANO: 2023 PLACA: SDI0F18	CRAL 100 Ah / Recebimento em	555,7500	1.111,5000
1 / 1989	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO FIAT ARGO - ANO: 2024/2025 PLACA: TGM6A39	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	758,1000
1 / 2088	UN	1,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO FIAT STRDA 1.4 - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PQA-6767	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	465,5000
1 / 2162	UN	4,0000	BATERIA 60 AMPERES SEM MANUTENÇÃO-VEICULO FIAT UNO MILLE - ANO 2009/2009 PLACA: AQF-2D23	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	1.516,2000
1 / 2209	UN	4,0000	BATERIA 60 AMPERES SEM MANUTENÇÃO-VEICULO FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2009/2009 PLACA: EIU-3236	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	379,0500	1.516,2000
1 / 2256	UN	4,0000	BATERIA 70 AMPERES SEM MANUTENÇÃO- VEICULO FORD FOCUS 2.0 L - ANO 2009/2009 PLACA: ASG5C61	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	1.862,0000
1 / 2313	UN	2,0000	BATERIA 60 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO -VEICULO GOL SPECIAL 1.0 - ANO: 2010/2010 PLACA: ETX-3872	CRAL 60 Ah / Recebimento em a	370,5000	741,0000
1 / 2409	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-VEICULO FORD CARGO 815 - ANO: 2004/ 2004 - PLACA: AUJ-0634	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 2490	UN	2,0000	BATERIA 70 AMPERES-VEICULO SAVEIRO - ANO 2011/2011 PLACA: ETD5G10	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	931,0000
1 / 2575	UN	2,0000	BATERIA 150 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO CAMINHÃO 12170BT - ANO: 1999/ 1999 PLACA: KEB-0417	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 2670	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-VEICULO FORD CARGO 1419- ANO: 2018/ 2018 PLACA: PRR-4213	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 2749	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21 ANO: 2022/2022 PLACA: SGS0A78	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000



PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

1 / 2832	UN	2,0000	BATERIA 100 AMP - VEICULO TRATOR AGRICOLA KTR 7780XS ANO: 2023/2023 PLACA: KTR-0000	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	1.138,1000
1 / 2876	UN	2,0000	BATERIA 100 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO - VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4275 - ANO: 2014/2014 PLACA: MFN-0000	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	1.138,1000
1 / 2922	UN	1,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO FIAT STRDA 1.4 - ANO: 2018/ 2019 PLACA: PRO-0026	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	465,5000
1 / 2997	UN	1,0000	BATERIA 70 AH-VEICULO VW SAVEIRO VIDA - ANO: 2010/2010 PLACA: NKX-8188	CRAL 70 Ah / Recebimento em a	465,5000	465,5000
1 / 3069	UN	6,0000	BATERIA-MOTO HONDA NXR/150 BROS 2007/2007 PLACA NFP-5535	CRAL 5 Ah / Recebimento em at	190,0000	1.140,0000
1 / 3105	UN	6,0000	BATERIA 100 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO-MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG 2021/2021 PLACA: MOT-2311	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	3.414,3000
1 / 3257	UN	6,0000	BATERIA 100 AMPERES 1 LINHA SEM MANUTENÇÃO - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013/2013 PLACA: MOT-0000	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	3.414,3000
1 / 3452	UN	4,0000	BATERIA 150 AMPERES-PA CARREGADERIA JCB ANO 2017/2017 PLACA: PAM-0001	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	3.226,2000
1 / 3561	UN	2,0000	BATERIA 150 AMPERES 1ª LINHA SEM MANUTENÇÃO-VEICULO CAMINHAO BASCULANTE 26280 - ANO: 2013/2013 PLACA: ONX-3572	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 3637	UN	2,0000	BATERIA 150 AH-VEICULO FORD CAMINHÃO FORD CARGO 1519S - ANO: 2018/ 2018 PLACA: PRQ-4328	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 3730	UN	2,0000	BATERIA 100AMP - RETROESCAVADEIRA CASE 580N 2019/2019 PLACA: PRD-0000	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	1.138,1000
1 / 3871	UN	2,0000	BATERIA 150 AMP - CAMINHÃO PIPA IVECO 2022/2023 PLACA SCR7D67	CRAL 150 Ah / Recebimento em	806,5500	1.613,1000
1 / 3954	UN	2,0000	BATERIA 100 AMP - VEICULO TRATOR NEW HOLLAND TRACADO TT8030 ANO: 2018/2018 PLACA: NEW-0000	CRAL 100 Ah / Recebimento em	569,0500	1.138,1000
TOTAL:		66.441,1000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 018/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, PARCELADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Córrego do Ouro - GO;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO



IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO – GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO – GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO – GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as



outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão



PREFEITURA DE
CÓRREGO DO OURO
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

presencial nº 018/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 018/2025, conforme decisão deste(a) PODER EXECUTIVO - CÓRREGO DO OURO - GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Córrego do Ouro/GO, 02 de outubro de 2025

DANILO
MARCOS DOS
SANTOS:019795
65139

Assinado de forma
digital por DANILO
MARCOS DOS
SANTOS:01979565139
Dados: 2025.10.06
13:32:03 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO
OURO/GO**

DANILO MARCOS DOS SANTOS

Gestor
Contratante

DR BATERIAS
LTDA:200371
39000117

Assinado de forma
digital por DR BATERIAS
LTDA:20037139000117
Dados: 2025.10.03
09:23:27 -03'00'

DR. BATERIAS LTDA
CNPJ: 20.037.139/0001-17
Contratada

Testemunha

Nome: Elizângela de Oliveira Santos
CPF: 957-535-831-72

Nome: Polyanna Jordani da Silva
CPF: _____